



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ORICA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF : 31.056.708/0009-45
Empreendimento : ORICA BRASIL LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada SAMAMBAIA número/km Km 3,5 ZONA RURAL Bairro ZONA RURAL
Cep 35685-000 Itatiaiuçu - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Itatiaiuçu (LAT) -20.1659, (LONG) -44.4463
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 1377/2022

Motivo da decisão:

A não apresentação do Anexo I do Módulo 6 do RAS, na qualidade de documento obrigatório, inviabiliza a avaliação da real ampliação realizada e de possíveis intervenções ambientais não autorizadas. Assim, conforme Art. 15 da Deliberação Normativa 217/2017, sugere-se o indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento ORICA BRASIL LTDA.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 28/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DOS SANTOS GONCALVES, Superintendente, em 28/09/2022 13:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.